

**CONTRATO Nº 04/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 07/2022**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center - 6º andar – Centro, CEP: 88015-100 - Florianópolis, SC, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, e-mail presidente@causc.gov.br, doravante denominada CONTRATANTE, e a INSIDER MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.916/0001-08, sediada no ST SCN, QUADRA 01, BLOCO F, SALA 811 A 820 – ASA NORTE – CEP 70.711-905, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Aparecida Gomes de Lima Fuza, portadora da Carteira de Identidade nº 16335607, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 283.458.768-03, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação elaboração, implementação e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) na Sede do CAU/SC em Florianópolis/SC e nos postos de fiscalização localizados nas cidades de Chapecó, Blumenau e Joinville/SC, bem como a realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Florianópolis	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.	1	R\$ 479,93	R\$ 479,93
2	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Blumenau	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.	1	R\$ 427,67	R\$ 427,67
3	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Chapecó	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.	1	R\$ 448,22	R\$ 448,22
4	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Joinville	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.	1	R\$ 435,43	R\$ 435,43
5	PCMSO - Programa de Controle Médico	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao	1	R\$ 429,96	R\$ 429,96



	de Saúde Ocupacional - Florianópolis	desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR 07); e exames médicos e complementares necessários, com as periodicidades que devem ser respeitadas. Elaboração e envio dos PPPs (quando necessários)			
6	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Blumenau	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR 07); e exames médicos e complementares necessários, com as periodicidades que devem ser respeitadas. Elaboração e envio dos PPPs (quando necessários)	1	R\$ 377,69	R\$ 377,69
7	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Chapecó	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR 07); e exames médicos e complementares necessários, com as periodicidades que devem ser respeitadas. Elaboração e envio dos PPPs (quando necessários)	1	R\$ 398,25	R\$ 398,25
8	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Joinville	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR 07); e exames médicos e complementares necessários, com as periodicidades que devem ser respeitadas. Elaboração e envio dos PPPs (quando necessários)	1	R\$ 385,47	R\$ 385,47
9	Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs (Atestado admissional, demissional, retorno ao trabalho, troca de função e periódico) - Florianópolis	Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor, na cidade de Florianópolis/SC.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00



10	Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs (Atestado admissional, demissional, retorno ao trabalho, troca de função e periódico) - Blumenau	Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor, na cidade de Blumenau/SC.	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
11	Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs (Atestado admissional, demissional, retorno ao trabalho, troca de função e periódico) - Chapecó	Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor, na cidade de Chapecó/SC.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
12	Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs (Atestado admissional, demissional, retorno ao trabalho, troca de função e periódico) - Joinville	Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor, na cidade de Joinville/SC.	2	R\$ 59,42	R\$ 118,84
13	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Elaboração, Implantação e Assistência Técnica ao Desenvolvimento do laudo de acordo com a legislação em vigor	Conforme demanda, caso necessário	R\$ 461,99	R\$ 461,99
TOTAL					R\$ 5.537,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 meses, com início na data de 18/05/2022 e encerramento em 17/11/2024, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 5.537,45 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SC, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Rubrica orçamentária: Conta de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviços de Medicina do Trabalho e Centro de Custo: 6.02.02 - GERAf – Gestão Administrativa do CAU/SCI.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2. Fica designada como fiscal a Analista Administrativa e Financeira Helen Germann Patricio (helen.patricio@causc.gov.br), e como suplente a Assistente Administrativa Isabella Pereira de Sousa (isabella.sousa@causc.gov.br).

8.3. Fica designado como gestor deste Termo de Contrato o Gerente Administrativo e Financeiro Filipe Lima Rockenbach (geraf@causc.gov.br).

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA— DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação dos itens a serem executados nas cidades de Blumenau, Chapecó e Joinville, por se tratarem de parcelas menores do objeto

10.1.1. A subcontratação deverá ser previamente comunicada à contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive quanto ao seu refazimento, às suas expensas.

10.2. É vedada a subcontratação dos itens a serem executados na cidade de Florianópolis, por se tratar de parcela principal do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. 1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis/SC, 16 de maio de 2022.

APARECIDA
GOMES DE LIMA
FUZA:28345876803

Assinado de forma digital por
APARECIDA GOMES DE LIMA
FUZA:28345876803
Dados: 2022.05.16 17:39:00
-03'00"

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Aparecida Gomes de Lima Fuza
Proprietária da INSIDER MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CONTRATADA